

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de leitores biométricos para serem utilizados no sistema de alimentação escolar do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

2. OBJETIVO

2.1 O material a ser adquirido é necessário para a melhoria do sistema de alimentação evitando possíveis fraudes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por finalidade melhorar o sistema de alimentação escolar que atualmente utiliza a carteirinha escolar como forma de identificação do aluno que tem direito a alimentação escolar. No entanto, o sistema atual não permite um controle rígido do acesso dos alunos que tem direito ao benefício, propiciando possíveis fraudes e dando acesso a alunos que não tem direito ao benefício.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e suas alterações, e a Portaria 306 de 13/12/2001, bem como das demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Presidente Epitácio, situado a Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000.

6. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

Item	Unid.	CatMat	Descrição	Qde.	TOTAL
1	Unid.	150702	Identificador biométrico digital modelo de referencia Multilaser, Modelo: Ga151, igual ou superior com as seguintes características: componentes: sensor ótico, leitor biométrico, aplicação identificar pessoas mediante comparação de impressões digitais,	03	R\$ 1380,00

			características adicionais: interface usb, resolução mínima de 500DPI, Compatível Com Sistemas Android, Linux, Windows: 2000/ Xp / 2003 / Vista / 7 / 8 / 10, e que Contenha Kit De Desenvolvimento De Software (Sdk: Software Developer Kits), Garantia Do Fornecedor: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.		
TOTAL					R\$ 1380,00

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A pesquisa de mercado foi realizada através do Painel de Preços, sendo que, utilizando-se o valor da mediana, o valor total foi de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e trezentos e oitenta reais).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 Imediato, até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.

§ 1º - O pagamento será efetuado à LICITANTE por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo LICITANTE.

§2º - A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

11. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 DO CONTRATANTE:

- 11.1.1 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21/06/93;
- 11.1.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os materiais serão instalados;
- 11.1.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;
- 11.1.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.5 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 11.1.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

11.2 DA CONTRATADA

- 11.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e sua entrega, nos termos da legislação vigente;
- 11.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

- 11.2.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.2.4 Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações do IFSP e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.5 Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.6 Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 11.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.
- 11.2.8 Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- 11.2.9 Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste termo de referência e com as normas legais vigentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

13. SANÇÕES/PENALIDADES

- 13.1 O contratante está sujeito as penalidades por inexecução contratual de acordo com os artigos 86, 87,88 e 97 da Lei 8666/93.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços a da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos materiais, devendo a empresa contratada proceder a entrega dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Presidente Epitácio, 17 de outubro de 2017.

Felipe Juliano Gomes Silva Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

Presidente Epitácio, 17 de outubro de 2017.

Felix Hildinger
Diretor-Geral em Exercício